



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

## - ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211  
E-mail - icaraima@fenixnet.com.br

LEI Nº 042/2005.

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**DATA:** 06 – ABRIL- 2005

**SUMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei;

B

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir no Orçamento Geral do Município, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com Subvenções Sociais ( repasse à APMI), mediante a seguinte ordem classificatória:

	DEPARTAMENTO DE DE SAÚDE E BEM ESTAR		
06.00.00	SOCIAL		
06.04.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0018.2.048	AÇÕES DE APOIO A TERCEIRA IDADE		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	445	3.500,00
06.05.00	FUNDO MUNIC.DER.CRIANÇA E DO ADOSLECENTE		
08.243.0018.2.051	MAN. AO PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	446	39.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$</b>	<b>42.500,00</b>

Art. 2º) Como recurso Para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado à reduzir parcialmente a seguintes dotações do orçamento vigente:

	DEPARTAMENTO DE DE SAÚDE E BEM ESTAR		
06.00.00	SOCIAL		
06.04.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0018.2.048	AÇÕES DE APOIO A TERCEIRA IDADE		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	235	1.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.FÍSICA	236	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P.JURIDICA	237	1.000,00
06.05.00	FUNDO MUNIC.DEREITO DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE		
08.243.0018.2.051	MAN. AO PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	235	21.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.FÍSICA	236	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P.JURIDICA	237	8.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238	5.000,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES</b>		<b>R\$</b>	<b>42.500,00</b>

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211  
E-mail - icaraima@fenixnet.com.br

Gabinete da Prefeita Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná,  
06 dias do mês de abril de 2005.

**ISADEL FATÍMA PREZZI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

